

PORTARIA 006/2020/CMB/DPPR

Readequa medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) na Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira.

A COORDENADORA DA SEDE DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, no uso de suas atribuições da Instrução Normativa nº 01/2014, considerando a Resolução DPG nº 109, de 28 de abril de 2020, que estabelece e readequa medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE

Art. 1º. Reestabelecer os atendimentos ordinários da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Casa da Mulher Brasileira a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2º. Em virtude da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná e das medidas de prevenção adotadas, o atendimento ao público se dará exclusivamente por meio do telefone funcional - (41) 99161-7880 - e e-mail funcional.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente, nas demandas consideradas urgentes, caso esgotadas todas as formas de atendimento remoto e verificada a imperiosa necessidade de realização de atendimento presencial, será agendado atendimento na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná na Casa da Mulher Brasileira, após deliberação com a coordenação da sede e defensora(o) pública(o) responsável pelo prontuário.

Parágrafo 2º. São consideradas demandas urgentes:

- (a) Pedido inicial de Medida Protetiva de Urgência, nos casos de negativa de atendimento pela Delegacia da Mulher;
- (b) Comunicação de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência por parte da assistida;
- (c) Busca e apreensão de pessoa ou coisa;
- (d) Pedido de medida liminar ou de antecipação de tutela;
- (e) Hipóteses em que evidenciado o risco de perecimento do direito;

Parágrafo 3º. Caso verificada a necessidade de juntada de documentos em processo judicial e absoluta impossibilidade de envio por meio digital, a(o) estagiária(o) responsável deverá verificar a possibilidade de pedido de dilação de prazo e/ou providências diretamente por meio de peticionamento ao Juízo competente antes de proceder ao atendimento presencial.

Art. 3º. A equipe técnica e as estagiárias de graduação e pós-graduação deverão permanecer, de forma remota, disponíveis pelos canais normais de comunicação durante o horário de expediente.

Parágrafo Único: Ao final de cada semana, as estagiárias apresentarão relatório das atividades semanais, indicando as peças feitas, com número dos autos, bem como indicando os atendimentos realizados.

Art. 5º A entrega de documentos poderá ser realizada por e-mail, utilizando-se do e-mail geral da sede defensoria.cmb@defensoria.pr.def.br; e-mail funcional da(o) responsável pelo atendimento, ou por meio do whatsapp do telefone funcional.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de sede, em conjunto com a(o) defensora(o) pública(o) responsável pelo atendimento.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

MARTINA REINIGER OLIVERO
Defensora Pública
Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira